



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

Processo nº. JFES-EOF-2015/00282

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de maio de 2016

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de CFTV digital IP e sistema de controle de acesso, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados na Subseção Judiciária da Serra, localizada na Rua 1D, esquina com Norte/Sul, s/n, Bairro: Civit II, Serra – ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““Licitações-e”” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096.903 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.12**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

- 5.1. No SICAF.
- 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

9. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo, pelo telefone 27-3041-7403, das 12 às 19 horas, ou pelo e-mail: seadm-se@jfes.jus.br ou setrav@jfes.jus.br.

9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

10.1.1. O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do:
a) valor total para 48 meses dos serviços de locação da solução integrada; b) valor total para fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz; c) valor total para os serviços de instalação; d) valor total para treinamento de 05 servidores; e) valor total para elaboração do projeto executivo; tudo em conformidade com as tabelas do Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital.

10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.

10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).
20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 27.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 27.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 27.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 27.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 29.1.1.** Planilhas orçamentárias conforme Anexo 2 – Modelo de Proposta e Anexo 3 – Modelo de Proposta Detalhada.
- 29.1.2.** Na Proposta de preço deverão constar todos os gastos da empresa, conforme orientações descritas no item 2 do capítulo XV do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.
- 29.1.3.** Marca e modelo dos equipamentos.
- 29.1.4.** Composição de BDI, conforme Anexo 4 deste Edital e orientações descritas no item 3 do capítulo XV do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.
- 29.1.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 29.1.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo



JFESEOF201500282/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

30.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

30.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

30.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

30.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

30.4.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

30.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

31.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

31.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

31.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

33. Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

35. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativos à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

35.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

35.3. **Declaração** do licitante de que conhece as condições e instalações existentes no local de execução dos serviços.





35.4. Certidão de Registro do licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver as atividades objeto desta licitação.

35.5. Capacitação Técnico-operacional, por meio de apresentação de atestado, que comprove aptidão para execução dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

35.6. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que o **licitante** possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços com características semelhantes aos desta licitação. A comprovação será realizada por meio de:

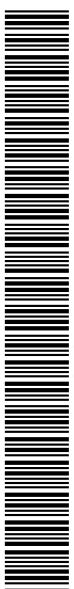
35.6.1. No tocante à comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a empresa **licitante**: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o **licitante** como contratante; ou do contrato social em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda através de Certidão de Registro do **licitante** no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

35.6.2. No tocante à comprovação da execução do serviço: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto às do objeto desta licitação.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

36. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““Licitações-e””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção



JFESEOF201500282V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
37. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

39. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

39.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47. Como condição para assinatura do contrato será exigida indicação de preposto, com informação de seu número de telefone, e-mail, fac-símile e endereço.

48. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

49. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

50. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 50.1.** Cometer fraude fiscal.
- 50.2.** Apresentar documento falso.
- 50.3.** Fizer **Declaração** falsa.
- 50.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 50.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 50.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 50.7.** Não mantiver a proposta.

51. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

52. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

53. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

54. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

55. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

56. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

57. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

58. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

59. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.



JFESEOF201500282/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

61. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

62. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

64. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. O **Pregoeiro Evaldo Pereira Melo** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

66. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

66.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

66.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

67. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

68. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

69. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 69.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 69.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 70.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 71.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e”” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 72.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e””, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 73.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 74.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.
- 75.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 76.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- 77.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 77.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 77.2.** Anexo 2 – Modelo de Proposta.
 - 77.3.** Anexo 3 – Modelo de Proposta Detalhada.
 - 77.4.** Anexo 4 – Composição BDI.
 - 77.5.** Anexo 5 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 77.6.** Anexo 6 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 77.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 11 de maio de 2016.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201500282/02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



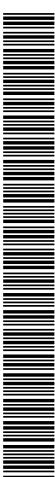
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto	<p>1- Contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de CFTV digital IP e sistema controle de acesso para a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.</p> <p>1.1. Todos os serviços serão prestados na Vara Federal de Serra localizado na Rua 1D, esquina com Norte-Sul, s/n, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.</p>
II- Da descrição e do funcionamento da Solução	<p>1- A central de monitoramento deverá concentrar os NVRs, os monitores, a mesa controladora PTZ, o switch e o servidor de controle de acesso.</p> <p>1.1. Todos os registros capturados pelos sistemas deverão convergir para a central de monitoramento onde serão identificados, armazenados e monitorados 24 horas por dia, sete dias por semana.</p> <p>2- Em caso de incidente de violação grave detectado pelo sistema, a central de monitoramento, por intermédio do switch a ser fornecido pela contratada, deverá se comunicar com o switch da contratante, para encaminhar o registro à Central de Monitoramento Remoto da Contratante.</p>
III - Especificações	<p>1- DA INFRAESTRUTURA:</p> <p>1.1. A contratada, utilizando-se da rede de eletrocalhas e eletrodutos secos da contratante, deverá fornecer e instalar todos os equipamentos do sistema de CFTV, do sistema de controle de acesso e do sistema de alarme e detecção de intrusão.</p> <p>1.2. A contratada deverá fornecer e instalar uma rede específica para o tráfego de imagens, dados e voz relativos à segurança, independente da rede da contratante.</p> <p>1.2.1. A rede a ser fornecida e instalada pela contratada deverá interligar todas as câmeras digitais IP à central de monitoramento, bem como deverá interligar as catracas e o portal detector de metal ao servidor de controle de acesso.</p>

1



JFESEOF201500282V02



381
Sérgio
Justiciária do Espírito Santo



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>1.3. A rede de imagens, dados e voz deverá possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <p>1.3.1. Para o sinal de vídeo digital IP deverão ser utilizados cabos de par trançados UTP 4 pares cat 6 certificado pela Anatel.</p> <p>1.3.2. Os cabos UTP não poderão possuir qualquer tipo de emenda, desde as câmeras até a central de monitoramento. Somente serão permitidas emendas em cabos e fios elétricos dentro de caixas de passagens. Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos. Os cabos deverão ser conectados de acordo com os padrões da norma EIA/TIA 568A e 568B.</p> <p>1.3.3. Deverão ser instalados conversores de vídeo passivo (balun passivo), para transmitir e receber as imagens das câmeras IP aos NVRs.</p> <p>1.3.4. Todos os patch cords e os line cords UTP deverão ser certificados e deverão ser de categoria 6, com cabo UTP flexível ou extra flexível. Para terminações deverão ser utilizadas conectores RJ45.</p> <p>1.4. Não serão permitidas a distribuição de cabeamento ou fiação livre, devendo todos os cabos e fios ficarem protegidos dentro de tubulações e/ou eletrocalhas específicas para áreas internas e externas.</p> <p>1.5. Deverão ser utilizados acessórios para fixação de eletrodutos em chapa de ferro galvanizada eletroliticamente. Parafusos, porcas e arruelas deverão ser cadmiados nas instalações internas e galvanizados a fogo nas instalações externas.</p> <p>1.6. A rede de imagens, dados e voz após a instalação e o recebimento será de propriedade da contratante.</p> <p>1.7. A rede de imagens, dados e voz deverá se comunicar com a rede da contratante através de tecnologia de link aggregation, com utilização de duas portas Gigabit Ethernet para uplink com o equipamento da contratante.</p> <p>1.7.1. O concentrador da topologia de rede específica deverá ser do tipo Switch level 3, com suporte a NAT (Network Address Translation), ACLs (Access Control List), trunking, vlans e link aggregation.</p> <p>1.7.2. O endereçamento IP da rede de imagens, dado e voz deverá ser independente do endereçamento utilizado na rede da contratante, sendo que o roteamento entre as redes deverá ser configurado no concentrador da topologia (switch level 3) utilizando-se NAT dos</p>
--

2



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

endereços IP da rede de imagens, dado e voz para 01 (um) IP da rede interna da contratante. 1.7.3. A contratante poderá solicitar à contratada a criação de ACLs no switch level 3 com o objetivo de limitar o acesso à solução implantada. 1.7.4. Será de responsabilidade da contratada toda a configuração necessária no switch level 3 para a correta interconexão com a rede da contratante. 1.8. A contratada deverá verificar o aterramento e as instalações elétricas já existentes. Se houver necessidade de obras complementares, estes custos serão de responsabilidade da empresa vencedora. 1.9. A contratada deverá apresentar projeto executivo que deverá detalhar os cabos, fios e demais materiais e equipamentos utilizados pela solução da contratada, os quais deverão ser previamente aprovados pela contratante. 1.9.1. O projeto executivo deverá ser assinado por engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado.
<p>2- DO SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP:</p> <p>2.1. O sistema de CFTV deverá ser composto de 03(três) Gravadores Digitais de Vídeo em Rede (Network Video Recorder - NVRs), com capacidade para 48(quarenta e oito) câmeras digitais IP. Deverão ser instaladas 29 (vinte e nove) câmeras do tipo dome para uso interno, 09(nove) câmeras tipo bullet para uso externo, 02(duas) câmeras do tipo speed dome(PTZ) para uso externo, mesa controladora com joy stick, software para integrar todas as câmeras do sistema, nobreak e rack.</p> <p>2.1.1. Os monitores serão fornecidos pela contratante.</p> <p>2.2. O sistema deverá ser composto no mínimo pelas seguintes especificações:</p> <p>2.3. OS GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO EM REDE (NVRs) E O SOFTWARE DO SISTEMA deverão possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <p>2.3.1. 03 (três) NVRs de 16 canais - com capacidade total para suportar no mínimo 45 câmeras IP do tipo Dome e Bullet; e no mínimo 03(câmeras) do tipo Speed Dome (PTZ), totalizando 48 câmeras.</p> <p>2.3.2. Cada NVR instalado deverá possuir no mínimo:</p>

3



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



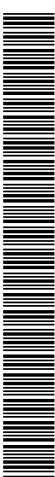
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

<p>2.3.3. Microprocessador embutido com sistema operacional embarcado</p> <p>2.3.4. Interface RJ45 (10/100/1000 Mbps)</p> <p>2.3.5. Saída de vídeo (monitores) no mínimo 01 saída HDMI, 1 saída VGA</p> <p>2.3.6. Resolução máxima de gravação Full HD (1080p) em todos os canais a 30 FPS por canal.</p> <p>2.3.7. Entrada de áudio mínima de 1 canal</p> <p>2.3.8. Saída de áudio mínima de 1 canal</p> <p>2.3.9. Entrada de alarme 04</p> <p>2.3.10. Saída de alarme 02</p> <p>2.3.11. Divisão da tela 1/4/8/9/16</p> <p>2.3.12. Capacidade de armazenamento mínimo interno do sistema de 24TB (vinte e quatro terabyte).</p> <p>2.3.13. Recursos do sistema: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto.</p> <p>2.3.14. O software deverá alocar determinada largura de banda para o backup, bem como ajustar a taxa de frames com que os vídeos serão armazenados. Ao final do espaço em disco alocado para o backup, o sistema passará a sobrescrever os arquivos mais antigos automaticamente. A contratada será responsável pelo backup das imagens.</p> <p>2.3.15. Compressão de vídeo: H.264, MJPEG.</p> <p>2.3.16. Gravação: manual, contínua, contínua com possibilidade de sobrescrever, agendada. Gravação por detecção de movimento e/ou alarme.</p> <p>2.3.17. Transmissão via rede: controle de banda para uma transmissão mais eficiente, na rede interna e em links de dados para acesso remoto</p> <p>2.3.18. Bitstream dual stream: opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede, podendo ser configurada independentemente.</p> <p>2.3.19. Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha de espaço insuficiente. Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser programado de forma que qualquer tipo de movimento captado pela câmera acione o mecanismo de gravação e o alarme do sistema.</p> <p>2.3.20. Backup: pen drive(FAT32), disco rígido, download por rede TCP/IP e FTP.</p>

4



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



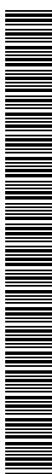
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



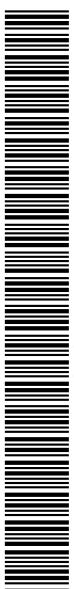
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>2.3.21. Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, reprodução, download de arquivos gravados através de rede da contratante.</p> <p>2.3.22. Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha.</p> <p>2.3.23. Controle PTZ para Speed Dome através de rede TCP/IP.</p> <p>2.3.24. O software de monitoramento deverá ser totalmente compatível com os NVRs e demais equipamentos instalados, deverá se comunicar através de protocolo TCP/IP, deverá ser fornecido com licença corporativa para no mínimo 05 usuários, deverá possuir funções de alarmes com beep e alerta visual em tela cheia.</p> <p>2.3.25. Marca e modelo de referência: Intelbras NVD 3016.</p>
	<p>2.4. AS CÂMERAS DIGITAIS IP:</p> <p>2.4.1. 29 (vinte e nove) CÂMERAS IP DOME (para uso interno)- resolução mínima de 1.0 megapixel (1280x800 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS, compensação de luz e controle de ganho automático WDR, filtro infravermelho (Day/Night) automático; IR embutido de alcance mínimo de 15 metros; compressão de vídeo H.264, MJPEG; taxa de quadros de 30fps na máxima resolução; A câmera deverá possuir classificação de proteção IP66, cor branca ou preta. Marca e modelo de referência: Intelbras VIP S4020IK e VIP E4120Z.</p>
	<p>2.4.2. 09(nove) CÂMERAS IP BULLET (para uso externo)- resolução mínima de 1.3 megapixel (1280x960 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS, auto-iris, compensação de luz e controle de ganho automático WDR, filtro infravermelho (Day/Night) automático; IR embutido de alcance mínimo de 20 metros; compressão de vídeo H.264, MJPEG; taxa de quadros de 30fps na máxima resolução; a câmera deverá possuir classificação de proteção IP66, cor branca ou preta. Marca e modelo de referência: Intelbras VIP S3230.</p>

5



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



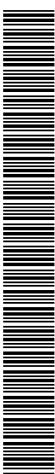
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

infravermelho (Day/Night) automático; zoom ótico de 18x, zoom digital 4x; compressão de vídeo H.264, MJPEG; taxa de quadros de 30fps na máxima resolução; detecção de movimento; entrada e saída de alarme; suporte eletrônico para Pan, Tilt e Zoom (PTZ), suporte para joy stick, suporte para fixação em parede. A câmera deverá possuir classificação de proteção IP66, cor branca ou preta. Marca e modelo de referência: Intelbras VIP E5120 IR.
2.5. 01 (uma) MESA CONTROLADORA PTZ - com capacidade para controlar todas as câmeras da solução, operação PTZ através de joystick, controle de Pan/Tilt/Zoom/Foco, configuração de acesso por perfil do usuário, a mesa controladora deverá ser integralmente compatível com as funções e tecnologias do sistema IP. Marca e modelo de referência: Intelbras VTN 2000.
2.6. 01 (um) NOBREAK - potência mínima de 2VA, bivolt, bateria interna selada, funcionamento automático. O equipamento instalado deverá possuir capacidade suficiente para proteger todos os ativos concentradores da solução. Marca de referência: Ragtech.
2.7. 03(três) BALUN PASSIVO DE 16 CANAIS - conjuntos de balun passivo de 16 canais com fonte de alimentação. As entradas de vídeo devem ser do tipo RJ45 com impedância de 100Ω . As saídas de vídeo devem ser em conector BNC com impedância de 75Ω . A fonte de alimentação deve ser capaz de alimentar as 48 câmeras com 12V e 1A de corrente para cada câmera com distância de transmissão da alimentação de no mínimo 300m. Tensão de entrada entre 100Vca a 240Vca, 60 Hz. Deve ter proteção contra surtos e ruídos. Marca e modelo de referência: Intelbras VBP A16C.
2.8. 01(um) RACK 20U - rack fechado para piso, estrutura monobloco confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1mm, cor preta, fundos ventilados e removíveis, base com abertura na parte traseira para passagem de cabos, porta em chapa de aço, com visor e fechadura. Réguas com 08 tomadas de força e bandeja. Todos os NVRs, baluns e o nobreak deverão ser instalados no rack.

6



JFESEOF201500282V02



386



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	3. DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:
	<p>3.1. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um computador fornecido pela contratante. O sistema poderá ser administrado por outras máquinas que estejam na mesma rede.</p> <p>3.2. Do software para gerenciamento de visitantes:</p> <p>3.2.1. Cadastro ilimitado de visitantes, empresas e usuários com especificação de permissões de acesso e locais visitados;</p> <p>3.2.2. Atribuição de foto de identificação (captura através de webcam);</p> <p>3.2.3. Manter os dados de visitas anteriores para que possam ser reutilizados;</p> <p>3.2.4. Campos para digitação de materiais, dados de veículo e demais detalhamentos da visita;</p> <p>3.2.5. Consulta e detalhamento de visitas, com opção de consulta de cartões disponíveis e visitas em aberto;</p> <p>3.2.6. Consulta de histórico do visitante;</p> <p>3.2.7. Possuir diversas opções de filtros para consulta;</p> <p>3.2.8. A contratada deverá fornecer webcam que deverá possuir todas as características para o perfeito funcionamento da solução do sistema de controle de acesso, bem com possuir as seguintes especificações mínimas: resolução de fotos em 03(três) megapixels, foco automático, resolução de vídeo em HD (1280x720) pixels, compressão de vídeo H.264, JPEG, taxa de quadros de 30fps na máxima resolução.</p> <p>3.2.9. A contratada deverá fornecer apenas o software e a webcam, que serão instalados em computador fornecido pela contratante.</p>
IV- Dos serviços	<p>1- A contratada deverá instalar todos os equipamentos e acessórios da solução atendendo às especificações mínimas contidas no item III deste termo, incluindo mão de obra de instalação, licença, software e clientes adicionais para viabilização de sua solução, bem como cabos, conectores, adaptadores e demais dispositivos físicos e materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento de todos os sistemas da solução.</p> <p>2. A contratada deverá encaminhar no mínimo 01(uma) vez por mês uma equipe técnica que deverá se apresentar ao agente de segurança de serviço para verificar as demandas e o correto funcionamento de toda a solução (manutenção preventiva).</p>

7



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



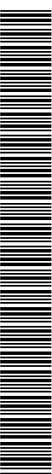
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>3. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 02 dias úteis. Interrrompendo-se no período do fim do expediente da contratante às 19h até o início do próximo expediente às 12h.</p> <p>4. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos por email. Caso o prazo definido no item anterior não seja cumprido o gestor certificará nos autos.</p> <p>5. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.</p> <p>6. Ao atenderem ao chamado, os técnicos da CONTRATADA deverão estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso.</p> <p>7. A contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.</p> <p>8. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela contratada sem custo para a contratante.</p> <p>9. Todas as peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares e equipamentos utilizados na manutenção deverão ser novos e respeitar as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.</p> <p>10. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), com base nas aberturas de chamados e nas Ordens de Serviços.</p> <p>11. As Ordens de Serviços deverão ser emitidas obrigatoriamente para cada abertura de chamado de manutenção corretiva bem como em todas as manutenções preventivas mensais. As Ordens de Serviço deverão possuir as seguintes informações mínimas: data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora da conclusão do chamado técnico, nome do encarregado técnico que executou os serviços, especificação do problema, especificação das peças e equipamentos substituídos, detalhamento do local da execução dos serviços.</p> <p>12. A contratada deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.</p> <p>13. Os equipamentos que apresentarem defeito reincidente deverão ser obrigatoriamente trocados por um outro equipamento novo, no prazo de 05 dias úteis, respeitadas as especificações mínimas deste termo. O prazo definido nesse subitem somente se iniciará após o recebimento pela contratada de ofício encaminhado pelo gestor de</p>
--	--

8



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



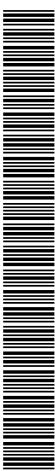
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	contrato. 14. A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de toda solução, que deverá funcionar de forma ininterrupta. A contratada será responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.
V- Do Regime de Execução	1- Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VI- Do Tipo de Licitação	1. A licitação será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
VII- Das Condições para Início das Instalações	1. A contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, como condição para emissão da certidão de Ordem de Início dos Serviços os seguintes documentos: 1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento. 1.2. Projeto executivo, devidamente datado e assinado pelo responsável por sua elaboração, acompanhado da ART específica para o projeto. O projeto será analisado e aprovado pelo gestor do contrato com apoio do setor de engenharia da contratante (SEPRO). 1.3. Declaração do técnico responsável de que os equipamentos fornecidos e instalados obedecem às normas técnicas regentes à espécie, responsabilizando-se por eventuais informações invertidas na forma da lei.
VIII - Dos Prazos de Instalação	1. O prazo para instalação e colocação de todos os sistemas da solução em funcionamento será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV); 1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à contratada acerca da decisão da contratante. 1.2. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a contratada será convocada para substituir, complementar

9



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



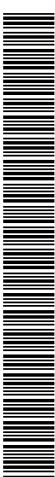
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.</p> <p>2- Após a instalação de toda a solução e da verificação do correto funcionamento dos sistemas, o Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte (NST) designará comissão que emitirá Termo de Recebimento Definitivo e Certidão de Início da Prestação de Serviço, em até 05(cinco) dias úteis, constando a data de início do serviço, para fins de contagem de prazo de duração dos serviços e efeitos financeiros.</p>
IX- Do Prazo de duração e vigência do contrato	<p>1- O prazo de duração dos serviços de locação das soluções será de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data certificada na Certidão de Início da Prestação de Serviço.</p>
X- Da garantia contratual	<p>1- Para segurança da contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratante deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5%(cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.</p> <p>2- A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela contratada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.</p> <p>3- A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do contrato.</p>
XI - Das obrigações da Contratada	<p>1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;</p> <p>2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;</p>

10



JFESEOF201500282V02



390



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



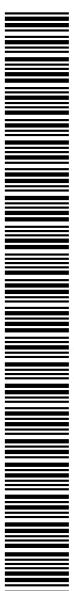
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
5. A contratada deverá observar todas as exigências contidas nas normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes.
6. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
7. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
8. Todos os materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela Contratada.
9. A contratada após a instalação da solução deverá ministrar treinamento de todos os sistemas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, para no mínimo 05(cinco) servidores.
9.1. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades e ferramentas dos sistemas instalados, de acordo com a tecnologia empregada na solução fornecida pela contratada. Todas as dúvidas relativas ao funcionamento dos sistemas deverão ser prestadas pela contratada durante a vigência contratual.
10. A contratada deverá indicar para assinatura do contrato preposto, que será o elo de ligação entre a contratante e contratada, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o email ativo durante toda a vigência contratual;
11. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em especial para as definições das normas da ABNT e EIA/TIA pertinentes, inclusive:
11.1. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
11.2. NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônicos - conectores elétricos;
11.3. NBR 5471 - Condutores Elétricos;
11.4. Normas Americanas EIA/TIA;

11



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



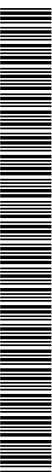
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>11.5. NBR 14565 - Cabeamento estruturado;</p> <p>11.6. NBR 17240 - Sistema de detecção e alarme de incêndio - projeto, instalação, comissionamento e manutenção;</p> <p>11.7. NBR 7240 - Sistema de detecção e alarme de incêndio.</p> <p>11.8. Normas da ABNT e do INMETRO;</p> <p>11.9. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;</p> <p>11.10. Instruções e Resoluções do CREA;</p> <p>11.11. Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação deste termo de referência.</p>
XII - Das obrigações da Contratante	<p>1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;</p> <p>2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;</p> <p>3. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo e controlar a execução dos chamados técnicos preventivos;</p> <p>4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;</p> <p>5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.</p>
XIII - Do Pagamento	<p>1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.</p> <p>1.1-A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.</p> <p>2- O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:</p> <p>2.1- Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.</p> <p>2.2- Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.</p> <p>3- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma</p>

12



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
4- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
7- Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência.
8- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
9- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = <u>(TX/100)</u> 365

13



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



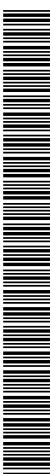
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
XIV- Vistoria	<p>Da</p> <p>1. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as condições para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida neste termo de referência. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.</p> <p>2. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo da Vara da Serra, no telefone (27) 3041-7403 das 12:00 às 19:00h ou email seadm-se@jfes.jus.br ou setrav@jfes.jus.br falar com Claudia ou André.</p>
XV- proposta	<p>Da</p> <p>1. Além de todos os requisitos exigidos no Edital e anexos, as propostas deverão reproduzir todos os itens e quantitativos contidos no modelo de proposta fornecido no Edital, contendo preços unitários e totais em moeda nacional.</p> <p>2. Na proposta de preço deverão constar todos os gastos da empresa com infraestrutura, transporte, mão de obra, licenças, software, equipamentos, insumos e acessórios, bem como os custos com a instalação de todos os sistemas da solução de acordo com as especificações mínimas contidas neste termo.</p> <p>3. Composição de BDI, que deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme modelos estabelecidos nos Anexos IV (com desoneração para os serviços de instalação, treinamento e elaboração de projeto) ou IV.1(sem desoneração para os serviços de instalação, treinamento e elaboração de projeto) e Anexo IV.A(com desoneração para os serviços de locação) ou Anexo IV.A.1(sem desoneração para os serviços de locação) mediante aplicação da fórmula ali constante. As empresas cujo CNAE principal se enquadre em grupo beneficiado com a desoneração da folha de pagamentos, deverão preencher as planilhas do Anexo IV e Anexo IV.A. As demais deverão preencher as planilhas do Anexo IV.1. e Anexo IV.A.1. A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, que deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme materializado no Anexo IV.A do termo de referência, refere-se tão somente aos serviços de locação.</p>

14



JFESEOF201500282V02



Justiça Federal

394

Sérgio

Judiciária do Espírito Santo



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



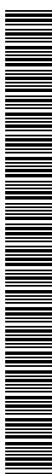
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>3.1. No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.</p> <p>3.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;</p> <p>3.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo VI da Lei Complementar nº. 123/2006;</p> <p>3.4. Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013</p>
XVI Qualificação Técnica	<p>- 1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:</p> <p>1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições e instalações existentes no local da execução do objeto;</p> <p>1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado;</p> <p>1.3. Capacitação técnico-operacional (comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.</p> <p>1.4. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida</p>

15



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes.</p> <p>1.4.1 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;</p> <p>1.4.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.</p> <p>1.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.</p>
XVII - Sanção Administrativa	1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2016.

ANDRÉ LOPES DE RESENDE
SETRAV

EDILSON CARLOS VIDAL
DIRETOR DO NST

16



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362079-4592 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PAGAMENTO MENSAL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA			
Item 01	Sistemas	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Sistema de CFTV IP	R\$	R\$
1.2	Sistema de Controle de Acesso	R\$	R\$
VALOR MENSAL TOTAL DO ITEM 01 R\$			
VALOR ANUAL TOTAL DO ITEM 01 R\$			
VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 48 MESES R\$			
Obs. A licitante deverá detalhar os equipamento da solução de cada sistema no Anexo III, conforme quantitativo mínimo e de acordo com as especificações mínimas descrita no termo de referência.			

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 02	Fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	VALOR TOTAL
2.1	Peças, fios, cabos, conectores, tubos, placas, e outros produtos utilizados na instalação das soluções de sistema de CFTV digital IP e sistema controle de acesso, considerando a infraestrutura existente no local.	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$		

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 03	Serviço de Instalação	VALOR TOTAL



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362082-4568 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

398
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

271
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

3.1	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	R\$
3.2	Serviço de instalação do sistema de CFTV digital IP	R\$
3.3	Serviço de instalação do sistema de controle de acesso	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$		

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 04	Serviço	VALOR TOTAL
4.1	Treinamento para 05 servidores	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 04 R\$		

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 05	Serviço	VALOR TOTAL
5.1	Elaboração de Projeto Executivo	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 05 R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 48 MESES R\$



Assinado digitalmente por ANDRE LOPEZ DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362082-4568 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Item 1.1	Equipamentos do Sistema de CFTV IP	Quant	Marca	Valor unitário mensal de locação	Valor unitário de serv. Inst.	Valor unitário da infraestrut
1.1.1	NVR 16 CANAIS	3				
1.1.2	MEMÓRIA INTERNA DE 24TB	1				
1.1.3	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BACKUP	1				
1.1.4	CÂMERAS IP DOME	29				
1.1.5	CÂMERA IP BULLET	9				
1.1.6	CÂMERA SPEED DOME PTZ	2				
1.1.7	MESA CONTROLADORA PTZ	1				
1.1.8	NOBREAK 2VA	1				
1.1.9	BALUM PASSIVO 16 CANAIS	3				
1.1.10	RACK 20U	1				
1.1.11	SWITCH	1				
1.1.12	OUTROS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA					
VALOR TOTAL				R\$	R\$	R\$



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362085-4565 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo
400

Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo
273

Item 1.2	Equipamentos do Sistema de Controle de Acesso	Quant	Marca	Valor unitário de locação	Valor unitário de serv. Inst.	Valor unitário da infraestrut.
1.2.1	LICENÇA E SOFTWARE	1				
1.2.2	WEBCAM	1				
1.2.3	OUTROS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA					
VALOR TOTAL				R\$	R\$	R\$

Obs. Os valores unitários mensais de locação dos equipamentos deverão coincidir com o valor total mensal de cada locação descrita no Anexo II.

Obs. Os valores unitários dos serviços de instalação deverão coincidir com o valor total dos serviços de instalação de cada locação descrita no Anexo II

Obs. Os valores unitários do fornecimento da infraestrutura de cada equipamento deverão coincidir com o valor total do fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados , imagens e voz descrita no Anexo II



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPEZ DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362085-4565 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.15362085-4565 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI (com desoneração)**

Bonificação		8,00%
ISS máximo	Ver discriminação do BDI	5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		2,00%
Despesas Financeiras		1,00%
Escritório Central		5,00%
Eventuais		1,00%
BDI Total		29,41%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{\{(1 + A)*(1 + B+D)*(1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS E/ OU SEGUROS;
E = ISS + PIS + COFINS+CPRB.

**ANEXO 4.1
COMPOSIÇÃO DO BDI (sem desoneração)**

Bonificação		8,00%
ISS máximo	Ver discriminação do BDI	5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
Despesas Financeiras		1,00%
Escritório Central		5,00%
Eventuais		1,00%
BDI Total		26,57%



JFESEOF201500282V01



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.14261132-911 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS E/ OU SEGUROS;
E = ISS + PIS + COFINS+CPRB.

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias tercerizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. (Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal, devendo-se considerar que o ISS referente aos serviços objeto dessa contratação é devido no local do estabelecimento prestador, ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003)

– Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.14261132-911 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V01



JFESEOF201500282V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO IV.A
(incidente sobre a locação dos equipamentos)
COMPOSIÇÃO DO BDI (com desoneração)

Bonificação	8,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	2,00%
Despesas Financeiras	1,00%
Escritório Central	5,00%
Eventuais	1,00%
BDI Total	22,55%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{\{(1 + A)*(1 + B+D)*(1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS E/ OU SEGUROS;
E = ISS + PIS + COFINS+CPRB.

ANEXO IV.A.1
(incidente sobre a locação dos equipamentos)
COMPOSIÇÃO DO BDI (sem desoneração)

Bonificação	8,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	1,00%
Escritório Central	5,00%
Eventuais	1,00%
BDI Total	20,00%



JFESEOF201500282V01



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.14261133-912 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS E/ OU SEGUROS;
E = ISS + PIS + COFINS+CPRB.

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias tercerizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS.** A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS,** definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta,** definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1522889.14261133-912 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V01



JFESEOF201500282V02



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processos nº JFES-EOF-2015/00282- contratação de empresa especializada na locação de solução integrada de sistema de CFTV digital IP, sistema controle de acesso, sistema de alarme e detecção de intrusão para a Vara Federal da Serra-ES.

PAGAMENTO MENSAL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA

Item 01	Sistemas	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global (48 meses)
1.1	Sistema de CFTV IP	R\$ 9.295,00	R\$ 111.540,00	R\$ 446.160,00
1.2	Sistema de Controle de Acesso	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	R\$ 20.160,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 01	R\$ 9.715,00	R\$ 116.580,00	R\$ 466.320,00

Obs.: A licitante deverá detalhar os equipamento da solução de cada sistema no Anexo III, conforme quantitativo mínimo e de acordo com as especificações mínimas descrita no termo de referência.

PAGAMENTO ÚNICO

Item 02	Fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
2.1	Peças, fios, cabos, conectores, tubos, placas e outros produtos utilizados na instalação dos equipamentos das soluções de sistema de CFTV digital IP e sistema controle de acesso, considerando a infraestrutura existente no local.	R\$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 02	R\$ 5.000,00

PAGAMENTO ÚNICO

Item 03	Serviço de Instalação	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
3.1	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	R\$ 8.066,67
3.2	Serviço de instalação do sistema de CFTV digital IP	R\$ 6.200,00
3.3	Serviço de instalação do sistema de controle de acesso	R\$ 5.700,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 03	R\$ 19.966,67

PAGAMENTO ÚNICO

Item 04	Serviço	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
4.1	Treinamento para 05 servidores	R\$ 4.550,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 04	R\$ 4.550,00

PAGAMENTO ÚNICO

Item 05	Serviço	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
5.1	Elaboração de Projeto Executivo	R\$ 3.500,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 05	R\$ 3.500,00

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL (somaatório itens 01 ao 05):	R\$ 499.336,67
--	----------------

Vitória-ES, 07 de Março de 2016.
Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras

JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1522889.15611489-660 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282/02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP, SISTEMA CONTROLE DE ACESSO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00282

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ Nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2015/00282, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência de Pregão Eletrônico nº ____/2015, fundamentado na Lei 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2015, por despacho à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de solução integrada de sistema de CFTV digital IP, sistema controle de acesso para a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Página 1 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-2015/00282-V02



JFES-EOF-2015/00282-V02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Todos os serviços serão prestados na Vara Federal de Serra localizado na Rua 1D, esquina com Norte-Sul, s/n, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. A descrição e o funcionamento da solução, bem como a especificação dos serviços objeto do **CONTRATO**, estão descritos nos itens II, III e IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;

5.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

5.5. A **CONTRATADA** deverá observar todas as exigências contidas nas normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes.

5.6. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Página 2 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

5.7. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA** e transportado para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

5.8. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.9. A **CONTRATADA** após a instalação da solução deverá ministrar treinamento de todos os sistemas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, para no mínimo 05(cinco) servidores. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades e ferramentas dos sistemas instalados de acordo com a tecnologia empregada na solução fornecida pela contratada. Todas as dúvidas relativas ao funcionamento dos sistemas deverão ser prestadas pela contratada durante a vigência contratual.

5.10. A **CONTRATADA** deverá indicar para assinatura do **CONTRATO** preposto, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o email ativo durante toda a vigência contratual;

5.11. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do **CONTRATO**, em especial para as definições das normas da ABNT e EIA/TIA pertinentes, inclusive:

5.11.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.11.2. NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônicos – conectores elétricos;

5.11.3. NBR 5471 – Condutores Elétricos;

5.11.4. Normas Americanas EIA/TIA;

5.11.5. NBR 14565 – Cabeamento estruturado;

5.11.6. NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção;

5.11.7. NBR 7240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

5.11.8. Normas da ABNT e do INMETRO;

5.11.9. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Página 3 de 12

JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

- 5.11.10. Instruções e Resoluções do CREA;
- 5.11.11. Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à emissão do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.3. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo e controlar a execução dos chamados técnicos preventivos;
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE INSTALAÇÃO, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

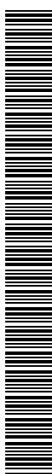
7.1.1. O prazo para instalação e colocação de todos os sistemas da solução em funcionamento será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV);

7.1.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspender-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

7.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a **CONTRATADA** será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7.1.4. Após a instalação de toda a solução e da verificação do correto funcionamento dos sistemas, o Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte (NST) designará comissão que emitirá Termo de Recebimento Definitivo e Certidão de Início da Prestação de

Página 4 de 12



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

Serviço, em até 05(cinco) dias úteis, constando a data de início do serviço, para fins de contagem de prazo de prestação dos serviços e efeitos financeiros.

7.2. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. O prazo de prestação dos serviços de locação das soluções será de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data certificada na Certidão de Início da Prestação de Serviço.

7.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o final do prazo previsto no item 7.2 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

8.1.1. A garantia prevista no item 8.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA à SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

8.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

8.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

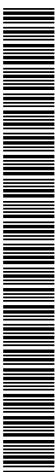
8.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O preço do presente CONTRATO será assim composto:

Página 5 de 12



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

PAGAMENTO MENSAL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA			
Item 01	Sistemas	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Sistema de CFTV IP	R\$	R\$
1.2	Sistema de Controle de Acesso	R\$	R\$
1.3	Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão	R\$	R\$
VALOR MENSAL TOTAL DO ITEM 01 R\$			
VALOR ANUAL TOTAL DO ITEM 01 R\$			
VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 48 MESES R\$			

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 02	Fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	VALOR TOTAL
2.1	Peças, fios, cabos, conectores, tubos, placas, e outros produtos utilizados na instalação das soluções de sistema de CFTV digital IP, sistema de alarme e detecção de intrusão, sistema controle de acesso, considerando a infraestrutura existente no local.	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$		

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 03	Serviço de Instalação	VALOR TOTAL
3.1	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	R\$
3.2	Serviço de instalação do sistema de CFTV digital IP	R\$
3.3	Serviço de instalação do sistema de controle de acesso	R\$
3.4	Serviço de instalação do sistema de alarme e detecção de intrusão	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$		

Página 6 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 04	Serviço	VALOR TOTAL
4.1	Treinamento para 05 servidores	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 04 R\$		

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 05	Serviço	VALOR TOTAL
5.1	Elaboração de Projeto Executivo	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 05 R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 48 MESES R\$		

9.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ ____ ().

9.1.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1. **DO PAGAMENTO:**

10.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.1.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Página 7 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

a) Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

b) Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.1.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e anexos.

10.1.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.1.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.1.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.1.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de Advertência.

10.1.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.1.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Página 8 de 12



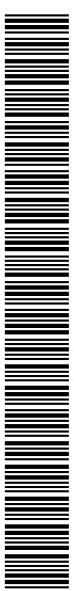
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10.2.

DO REAJUSTE:

10.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

10.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 10.3.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

10.2.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 8.3.1. desta Cláusula.

10.2.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2015** correrão à conta a seguir especificada:

Página 9 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

**PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:**

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 12% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste Contrato.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

Página 10 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201500282V02






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2015

12.4. Para efeito de aplicação de multas, será considerado o valor global do **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da Contratada, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 12.520/02.

12.6. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.7. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A aquisição **CONTRATADA** obedece ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

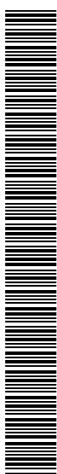
Página 11 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

14.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2015, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços;

14.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.3. Indicação de preposto, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço.

14.1.4. Garantia contratual no prazo previsto no item 8.1.1 da Cláusula Oitava do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 2016.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

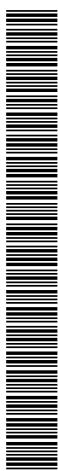
Página 12 de 12



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1522889.15405284-5246 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1522889.16007819-3033 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500282V02



JFESEOF201500282V02